

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando o registro de preço para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL INTÉRPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS), DESTINADO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTÉRPRETE NAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

1.2. Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX.

### 2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de Contratação de intérpretes de LIBRAS surge pela importância de tradução e interpretação da língua de sinais nas sessões da Câmara Municipal de Apodi, permitindo a interação das pessoas com deficiência auditiva, visando a diversidade e acessibilidade das sessões legislativas;

Item	Serviços	Descrição	Unid. De Medida	Qtd.
1	Interprete de LIBRAS	Intérprete de LIBRAS, para atuar nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Apodi, visando a diversidade e acessibilidade das sessões legislativas. Os valores unitários corresponderão a cada sessão trabalhada, sendo em média 3 horas por sessão.	Servico	60

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços referente ao objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

3.2. Poderão participar da presente seleção todos os profissionais de nível superior, com competência e fluência em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, e que sejam simultaneamente maiores de 18 anos de idade e que apresentem a documentação exigida tanto neste instrumento quanto em Edital.

3.3. A formação profissional do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível superior, deve ser realizada por meio de:

I – Cursos de formação ou especialização com carga horária mínima de 360 horas.

II – Atestado de Capacidade Técnica.

### 4. REQUISITOS INTERNOS

4.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: Plenária Bevenute José de Paiva, localizado na sede da Câmara Municipal de Apodi/RN, na Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000, Bairro: Centro - Apodi/RN;

4.2. Definição dos serviços a serem executados, a Contratação de intérpretes de LIBRAS justifica-se pela atenção em atender a necessidade de acessibilidade das pessoas com deficiência auditiva. Esse tema já tem sido muito debatido e imposto por lei em diversas partes do país, que dispõe sobre a obrigatoriedade da tradução para libras durante as sessões legislativas e eventos oficiais das Câmaras Municipais;

4.3. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

## **5. JUSTIFICATIVA:**

5.1. A contratação de uma intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para atuar nas sessões da Câmara Municipal de Apodi é essencial para garantir o acesso à informação e promover a inclusão de pessoas surdas na participação política. A Língua de Sinais é a principal forma de comunicação utilizada pela comunidade surda, e sua disponibilidade durante as sessões legislativas permitirá que os cidadãos surdos compreendam e se envolvam de forma efetiva nas discussões e deliberações.

5.2. A contratação de um intérprete de Libras também é uma medida necessária para cumprir a legislação brasileira. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece a obrigação de garantir o acesso à informação e à comunicação para pessoas com deficiência, incluindo aquelas que utilizam a Língua de Sinais. Portanto, a contratação de um intérprete de Libras é uma forma de cumprir com as determinações legais e promover a igualdade de oportunidades no acesso aos serviços públicos.

5.3. A inclusão de uma intérprete de Libras nas sessões da Câmara Municipal de Apodi também contribuirá para promover a participação política da comunidade surda. Ao disponibilizar a tradução das falas e debates em Libras, os cidadãos surdos terão a oportunidade de compreender as discussões e expressar suas opiniões de forma adequada. Isso fortalece a democracia e amplia a representatividade, permitindo que um grupo frequentemente marginalizado exerça plenamente seus direitos e deveres políticos.

## **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços contratados referem-se à interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) durante as sessões da Câmara Municipal de Apodi. O intérprete de LIBRAS terá como responsabilidade principal a tradução e a interpretação das falas, debates, discussões e demais informações apresentadas durante as sessões legislativas.

6.2. O intérprete de LIBRAS será responsável por traduzir as falas dos parlamentares, convidados e demais participantes das sessões legislativas para a Língua Brasileira de Sinais. Isso inclui a utilização de gestos, expressões faciais e outros recursos visuais para transmitir a mensagem de forma compreensível para as pessoas com deficiência auditiva.

6.3. O intérprete de LIBRAS deverá possuir um amplo domínio da língua de sinais, compreendendo suas estruturas gramaticais, vocabulário específico e nuances linguísticas. É essencial que o intérprete seja fluente tanto em LIBRAS quanto na língua portuguesa, para garantir uma tradução precisa e eficiente das informações transmitidas durante as sessões.

6.4. O intérprete de LIBRAS deverá ser capaz de realizar a interpretação simultânea, acompanhando as falas em português e traduzindo-as em tempo real para LIBRAS. Além disso, em situações em que a interpretação simultânea não for possível ou adequada, o intérprete deverá ser capaz de realizar a interpretação consecutiva, aguardando a finalização das falas em português para então traduzi-las para LIBRAS.

6.5. O intérprete de LIBRAS deverá pautar sua atuação com ética, imparcialidade e neutralidade, garantindo que a mensagem transmitida seja fiel ao conteúdo original e não viesada por opiniões

peçoais. O intérprete deverá manter a confidencialidade das informações e respeitar os princípios de respeito e igualdade para com todas as pessoas presentes nas sessões.

6.6. O intérprete de LIBRAS deverá colaborar de forma harmoniosa com a equipe da Câmara Municipal, os parlamentares e demais funcionários, mantendo uma comunicação clara e efetiva para garantir o bom andamento das sessões. O intérprete deverá estar disponível para esclarecer eventuais dúvidas e auxiliar na comunicação entre pessoas surdas e ouvintes.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente termo de referência.

II - Fornecer e efetuar a manutenção do trabalho proposto, nos termos da proposta, bem como assumir os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade do mesmo. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

III - Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do presente termo.

IV - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

V - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao Serviço Prestado;

VI - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

VII - Fornecer números telefônicos, para contato da CONTRATANTE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

VIII - Encaminhar à Contratante, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de Contrato;

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

II - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

III - Emitir Ordem de Serviço.

IV - Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.

V - Fiscalizar a execução do serviço objeto desse TR, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo gestor cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

VI - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

VII - Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - CNPJ: 08.545.949/0001-89**

VIII - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

IX - Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. A Câmara Municipal de Apodi prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, na Rua Joaquim Teixeira de Moura, 217, Centro, CEP 59700-000 - Apodi - RN, ou através do e-mail [compras@apodi.rn.leg.br](mailto:compras@apodi.rn.leg.br).

9.2. A existência da fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da contratada (o) por qualquer serviço com inconformidades e/ou defeitos.

9.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão.

Apodi/RN, 19 de maio de 2023.

---

JAMIELLE FERREIRA DE ARAUJO

Portaria 192/2023

Chefia de gabinete